



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 137/2020

Altera a Deliberação Consep nº 091/2020, que dispõe sobre o curso de Mestrado em Desenvolvimento Humano.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGEDH-024/2020, nos termos da Resolução CNE/CES nº 007/2017, de 11/12/2017, e Deliberação Consep Nº 171/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 091/2020, que dispõe sobre o curso de Mestrado em Desenvolvimento Humano, proposto pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano, com 600 (seissentas) horas.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais, em nível de mestrado, tem como objetivos específicos:

IV. fornecer formação teórico-investigativa àqueles que, em razão de seu comprometimento social, buscam compreender as ações implementadas pelo governo e outras instâncias de regulação e investigar os seus impactos nos direcionamentos das políticas formativas para que se efetive o exercício da cidadania.

II. formar pesquisadores capazes de, em sua prática teórica e de intervenção, pesquisar a influência da formação na construção das identidades (individual, social, profissional) e das representações e seus impactos no desenvolvimento humano.

III. formar pesquisadores capazes de investigar e refletir sobre os vários ambientes de formação, suas formas e contextos, e apontar suas contribuições para o desenvolvimento humano.

IV. fomentar a interlocução e o intercâmbio permanente com Programas de Pós-Graduação e equipes de pesquisa, nacionais e internacionais, com especial ênfase na América Latina.

Art. 3º A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais, em nível de Mestrado, abrange uma Área Concentração e duas linhas de Pesquisa, organizadas em módulos semestrais.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

MÓDULO 1 (primeiro semestre) *	
DISCIPLINA	C/H
Socialização Profissional e Construção Identitária	45
Relações Família – Trabalho-Formação no Desenvolvimento Humano	45
Processos grupais e Representação Social no Desenvolvimento Humano	45
Políticas Sociais na Formação da Sociedade Brasileira	45
Inter-Relações entre contextos de trabalho e saúde do formador	45
Aprendizagem e Gestão do Conhecimento do Adulto	45
Tópicos em Educação	45
História Transnacional da Educação	45
MÓDULO 2 (segundo semestre)	
Epistemologia e Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar	60
Fundamentos de Desenvolvimento Humano, Políticas Sociais e Processos de Formação	60
DISCIPLINAS CONTÍNUAS NOS DOIS MÓDULOS E AO LONGO DO CURSO	
Seminários Interdisciplinares I e II	45
Estágio de Docência	60
Elaboração de Dissertação	300
Total	600

* Aluno deverá cursar três disciplinas do módulo 1

§ 1º Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.

§ 2º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 40 créditos, sendo, no mínimo, 20 em disciplinas e 20 créditos atribuídos à Dissertação.

§ 3º A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.



§ 4º Ao longo do curso o aluno deverá realizar e ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira (inglês) oferecido pelo programa em datas previamente definidas.

Art. 5º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

Art. 6º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 7º O curso de mestrado terá duração mínima de 1 (um) ano e o máximo de 2 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 8º Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado poderá ser graduado qualquer área do conhecimento, por se tratar de um mestrado interdisciplinar.

Art. 9º As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da proposta do curso.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 11. Para os alunos matriculados no curso de Mestrado em Desenvolvimento Humano, anteriores à presente Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época, acrescido da disciplina eletiva História Transnacional da Educação.

Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de setembro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de setembro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais